



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00118/2018**  
**através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N°0486/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do tipo **menor preço por item**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pelas Portarias Internas n.º 018/2015 e 004/2018.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 23 de novembro de 2018 às 13:30 horas**

**Endereço: Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América/Departamento de Licitação**

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

desde que não haja comunicação em contrário.

**1.3.** Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope nº 1

Anexo III - Modelo de Declarações – Credenciamento

Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Apêndice A

**1.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

**1.5.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site:

[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**1.6.** Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:

**1.6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

lance de melhor índice;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1. Sistema de Registro de Preço - SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

**2.2. Ata de Registro de Preço:** o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

**2.3. Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

**2.3.1.** Fica esclarecido que a Divisão de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

## 3. DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**3.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para para futura e eventual **contratação de Sistema de Comunicação banda larga para conexão da Rede de dados com possibilidade de tráfego de voz sobre IP e Imagens e sistemas este deverá ser entregue por FIBRA OPTICA OU RÁDIO na faixa de 5GHz conforme Apêndice A**, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

**3.2.** O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:“ A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INTUITO DE MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E GERAR ECONOMIA NA TRANSMISSÃO E CONEXÃO DE DADOS VOZ E IMAGENS, VIA FIBRA OPTICA OU RÁDIO NA FAIXA DE 5GHZ COMFORME APÊNDICE A, ENTRE A SEDE DA PREFEITURA, AS SECRETÁRIAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, INCLUSIVE ESCOLAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE ”**

**4.1.** Órgãos requisitantes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**4.3.** O Secretário Municipal de Governo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), por ainda não ter sido implantado o pregão eletrônico por questões técnicas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** O **ITEM 02** destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

**5.3.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope nº 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no **item 9** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG  
Envelope nº 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"  
Processo nº 0486/2018  
Pregão nº 00118/2018

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

Envelope nº 2 - "**HABILITAÇÃO**"

Processo nº 0486/2018

Pregão nº 00118/2018

**5.3.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.**

**5.3.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.**

**5.3.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.**

**5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.4.1.** Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**5.4.4.** estrangeiras que não funcionam no país;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**5.4.5.** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no **subitem 3.1** do Edital.

**5.4.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

**6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.3.1.** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**6.3.2.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

**6.3.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**6.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

**6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.**

**6.6.2.** Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.

**6.7.** Os documentos citados no *subitem* 6.6.1. e 6.6.2. deverão estar fora dos envelopes nº 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

**6.8.** À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 6.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

**6.9.** A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

#### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO**

#### **DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**b)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

**c)** descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

**Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;**

**d)** preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**e)** DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**f)** prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

**g)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

**h)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**i)** prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

**7.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**7.6.** A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

**8.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** deste edital.

**8.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

**8.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

**8.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**8.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### **9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.4.** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.5. Em caso de cooperativas:**

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**9.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

**9.2.2.** prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

**9.2.3.** prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

**9.2.4.** prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**9.2.5.** prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

**9.2.6.** prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**9.2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**9.3.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**9.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**9.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

**9.5.2.** A declaração da vencedora de que trata o **subitem 8.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**9.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

#### **9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica**

**9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**9.6.2.** Para o **item 02** é necessário a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.2.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**9.6.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.6.2.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

$$\begin{array}{l} \text{SG} \quad \text{Ativo Total} \\ \hline = \quad \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LC} \quad \text{Ativo Circulante} \\ \hline = \quad \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

**9.6.2.4.1.** o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% ( dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica**

**9.7.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

**9.7.2.** Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

**9.9.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

**9.9.1.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas à(ao) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Três Corações, **devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, no horário de 12:00 às 18:00 horas, não sendo admitidos impugnações via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.**

**10.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

**10.2.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**10.3.** Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

**11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.**

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados **até as 17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

Divisão de Licitação localizada na **Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América - 37.410-000 - Três Corações - MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**12.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será imediato a partir do envio da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**12.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

**12.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**12.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**12.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**12.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**13.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**14.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

**14.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**15.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**15.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**15.4.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Três Corações, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**15.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**15.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**15.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**15.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1 O gerenciamento e a fiscalização** do registro/contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente as **Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação no registro/contratação.

**16.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.4.** A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**16.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 17. DO VALOR

17.1 Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$186.282,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 18 - Dos Recursos Orçamentários.

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:

00004-100	0101001.0412200524.001.33903900000.100
00096-100	04004.2678205084.035.33903900000.100
00109-100	05001.0412200524.041.33903900000.100
00225-101	07003.1236104034.094.33903900000.101
00362-102	09001.1030102184.295.33903900000.102
00450-102	09001.1030202194.474.33903900000.102
00509-100	10001.0812200524.258.33903900000.100
00639-100	14001.0412200524.128.33903900000.100
00767-100	15001.2012200524.139.33903900000.100
00823-100	16001.1339200524.153.33903900000.100
00869-100	17001.2781207214.164.33903900000.100
00964-100	19001.0412200524.191.33903900000.100

#### 19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**19.1** A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

**19.2.** Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

**19.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Corações tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**19.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Corações poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**19.5.** O contrato terá duração de **12 MESES**, com início na sua assinatura.

**19.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**19.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**20.1.** São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**20.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**20.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**20.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**20.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**20.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

**20.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**20.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**20.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**20.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**20.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**20.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**21.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

**21.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**21.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**21.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**21.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**21.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**21.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de seu representante **ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

**22.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**23.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**23.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**23.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**23.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**23.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**23.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e regularidade fiscal.

## 24. DAS SANÇÕES

**24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**24.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**24.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**25.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**25.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**25.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**25.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**25.7.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**25.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**25.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

**25.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## **26. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**26.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: [licitacaotc@hotmail.com](mailto:licitacaotc@hotmail.com), devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América - Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, 05 de novembro de 2018

**Alzira Araujo de Oliveira**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
“TERRA DO REI PELÉ”

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 0486/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 00118/2018**

**Tipo: Menor preço por item**

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual, contratação de Sistema de Comunicação banda larga para conexão da Rede de dados com possibilidade de tráfego de voz sobre IP e Imagens e sistemas este deverá ser entregue por FIBRA OPTICA OU RÁDIO na faixa de 5GHz conforme Apêndice A,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

**2. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:** " A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INTUITO DE MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E GERAR ECONOMIA NA TRANSMISSÃO E CONEXÃO DE DADOS VOZ E IMAGENS, VIA FIBRA OPTICA OU RÁDIO NA FAIXA DE 5GHZ COMFORME APÊNDICE A, ENTRE A SEDE DA PREFEITURA, AS SECRETÁRIAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES, INCLUSIVE ESCOLAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE "

**2.1. Órgãos requisitantes:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS (CINCO MEGABITS) POR SEGUNDO, MÍNIMO VIA RADIO NA FAIXA DE 5 GHZ.		MES	600,000	87,27
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS (VINTE MEGABITS) POR SEGUNDO VIA FIBRA ÓPTICA.		MES	1.200,000	111,60
				Total Geral	

**3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

**BANDA LARGA DE 5 MBPS (CINCO MEGABITS) POR SEGUNDO, MÍNIMO VIA RADIO NA FAIXA DE 5 GHZ**(vide Apêndice A).

### **CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o rádio/reteador, deverão possuir porta ethernet que suporte a velocidade de 10/100/1000 MBPS;
- Disponibilizar endereços de IP válidos e fixos quando necessários (vide Apêndice A);
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: <90ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: > 80%
- A proponente deverá fornecer, para fins de qualificação técnica, informações sobre o seu "backbone" nacional e suas conexões internacionais, indicando:
  - POPs nacionais;
  - Locais de destino e backbones externos alcançados;
  - Velocidades de conexão;
  - Tecnologias empregadas;

### **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via cabo ou rádio, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação, mudança de local no mesmo endereço e mudança de endereço.
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
- Técnicos em Telecomunicações • Técnicos de Campo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste item;
- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do link dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;
- Tempo de reparo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

(seis) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas úteis, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos links contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- Cobertura em todos os pontos mencionados sem exceção;
- Reposição de equipamentos com problemas será feita pela contratada sem custo adicional;
- Possibilidade de cancelamento de qualquer ponto, a qualquer tempo, sem ônus para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

Prefeitura.

#### **ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS (VINTE MEGABITS) POR SEGUNDO VIA FIBRA OPTICA.(vide Apêndice A)**

##### **CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- A ligação deverá ser obrigatoriamente através de fibra óptica desde o backbone da CONTRATADA até o roteador que ficará no Departamento;
- Ter velocidade de acesso de 20 Mbps;
- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o roteador, deverão possuir portas ethernet que suporte a velocidade de 1Gbps;
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: < 50ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: >90%

##### **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via fibra ótica, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação;
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
  - Técnicos em Telecomunicações
  - Técnicos de Campo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste item;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso sem custo para a Prefeitura;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço sem custo para a Prefeitura;
- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do circuito dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

departamento de TI da Prefeitura;

- Tempo de reparo de até 4 (quatro) horas a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas, corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga:

- Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:
- Uso de IP fixo e real quando necessário a cada acesso (vide Apêndice A);
- Conexão ao backbone da internet por tecnologia de fibra óptica, ADSL, cabo, rádio ou equivalente;
- Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço
- Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA instalá-las sem custo adicional de instalação e mensalidade;
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores.

### **3.3. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

- Instalação dos acessos à internet, sendo que:
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, para a conexão do primeiro ponto de Internet (Microcomputador, switch ou access point);
- Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Secretaria responsável pelo ponto de acesso e deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;

- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;
- Onde for trocado de cabo para ADSL, rádio ou similar terá a necessidade de um HUB/SWITCH de mínimo 4 portas.

O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$186.282,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais)**.

4.2. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

5.1.1. O prazo de início da execução dos serviços licitados será imediato a partir do envio da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**5.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

**5.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**5.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**5.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**5.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**5.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

6.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

6.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

6.1.5.2. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**6.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**6.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**6.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**7.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**7.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**4.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**7.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**7.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
“TERRA DO REI PELÉ”

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº00118/2018**  
**PROCESSO Nº 0486/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo de Prestação de Serviço:

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS (CINCO MEGABITS) POR SEGUNDO, MÍNIMO VIA RADIO NA FAIXA DE 5 GHZ.		MES	600,000		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS (VINTE MEGABITS) POR SEGUNDO VIA FIBRA ÓPTICA.		MES	1.200,000		
Total Geral						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J N°:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N° \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_

PREPOSTO:

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 000118/2018**

**Processo nº 00486/2018**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob  
as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial 00118/2018 a empresa até  
a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2018

---

**Assinatura do responsável pela empresa  
ou preposto**  
**Nome completo e qualificação**  
**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**  
**CPF e RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 00118/2018**  
**PROCESSO N.º 0486/2018**  
**VALIDADE: 12 MESES**

**FORNECEDOR: XXXXX**  
**OBJETO: XXXXXX**

**VALOR: XXXX**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX**  
**DATA DE INICIO: XXXXX**  
**DATA DO TÉRMINO: XXXXX**

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 000118/2018 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo nº 00486/2018, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, Senhor xxxxxxxxxxxxxx classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial nº 000118/2018, cujo objeto é a **contratação de Sistema de Comunicação banda larga para conexão da Rede de dados com possibilidade de tráfego de voz sobre IP e Imagens e sistemas este deverá ser entregue por FIBRA OPTICA OU RÁDIO na faixa de 5GHz conforme Apêndice A,**

#### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

##### **ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS (CINCO MEGABITS) POR SEGUNDO, MÍNIMO VIA RADIO NA FAIXA DE 5 GHZ**

##### **CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o rádio/reteador, deverão possuir porta ethernet que suporte a velocidade de 10/100/1000 MBPS;
- Disponibilizar endereços de IP válidos e fixos quando necessários
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: <90ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: > 80%
- A proponente deverá fornecer, para fins de qualificação técnica, informações sobre o seu "backbone" nacional e suas conexões internacionais, indicando:
  - POPs nacionais;
  - Locais de destino e backbones externos alcançados;
  - Velocidades de conexão;
  - Tecnologias empregadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via cabo ou rádio, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação, mudança de local no mesmo endereço e mudança de endereço.
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
- Técnicos em Telecomunicações • Técnicos de Campo
- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste item;
- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do link dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;
- Tempo de reparo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 06 (seis) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas úteis, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos links contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

- O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- Cobertura em todos os pontos mencionados sem exceção;
- Reposição de equipamentos com problemas será feita pela contratada sem custo adicional;
- Possibilidade de cancelamento de qualquer ponto, a qualquer tempo, sem ônus para a Prefeitura.

#### **ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS (VINTE MEGABITS) POR SEGUNDO VIA FIBRA OPTICA.**

##### **CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- A ligação deverá ser obrigatoriamente através de fibra óptica desde o backbone da CONTRATADA até o roteador que ficará no Departamento;
- Ter velocidade de acesso de 20 Mbps;
- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o roteador, deverão possuir portas ethernet que suporte a velocidade de 1Gbps;
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: < 50ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: >90%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via fibra ótica, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação;
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
  - Técnicos em Telecomunicações
  - Técnicos de Campo
- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste item;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso sem custo para a Prefeitura;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço sem custo para a Prefeitura;
- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do circuito dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;
- Tempo de reparo de até 4 (quatro) horas a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas, corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;

- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga:

- Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:
- Uso de IP fixo e real quando necessário a cada acesso (vide Apêndice A);
- Conexão ao backbone da internet por tecnologia de fibra óptica, ADSL, cabo, rádio ou equivalente;
- Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço
- Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA instalá-las sem custo adicional de instalação e mensalidade;
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores.

### 1.4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

- Instalação dos acessos à internet, sendo que:
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, para a conexão do primeiro ponto de Internet (Microcomputador, switch ou access point);
- Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Secretaria responsável pelo ponto de acesso e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;
- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;
- Onde for trocado de cabo para ADSL, rádio ou similar terá a necessidade de um HUB/SWITCH de mínimo 4 portas.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o serviço objeto desta.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **3. DO PREÇO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00118/2018.

**3.2.** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00118/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00118/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será imediato a partir do envio da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**4.2.** O local da prestação do serviço será o especificado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

**5.2.** Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

**5.3.** A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**7.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**7.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**7.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**7.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**7.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**7.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**7.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**8.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**8.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**8.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**8.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**8.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

**8.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**8.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**8.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

### **“TERRA DO REI PELÉ”**

**REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**8.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**8.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

**9.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**9.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**9.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**9.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**9.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de seu representante **ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

**10.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00004-100	0101001.0412200524.001.33903900000.100
00096-100	04004.2678205084.035.33903900000.100
00109-100	05001.0412200524.041.33903900000.100
00225-101	07003.1236104034.094.33903900000.101
00362-102	09001.1030102184.295.33903900000.102
00450-102	09001.1030202194.474.33903900000.102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

00509-100	10001.0812200524.258.33903900000.100
00639-100	14001.0412200524.128.33903900000.100
00767-100	15001.2012200524.139.33903900000.100
00823-100	16001.1339200524.153.33903900000.100
00869-100	17001.2781207214.164.33903900000.100
00964-100	19001.0412200524.191.33903900000.100

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**12.1.1.** Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**12.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**12.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**12.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**12.5.** Para efeito de pagamento dos serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**13.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário das Secretarias solicitantes** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**13.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 000118/2018 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**14.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.**

**NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>**

<b>EXTRATO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG</b> , representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor <b>Cláudio Cosme Pereira de Souza</b> .
<b>CONTRATADO</b>	<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
<b>REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente Contrato <b>contratação de Sistema de Comunicação banda larga para conexão da Rede de dados com possibilidade de tráfego de voz sobre IP e imagens e sistemas este deverá ser entregue por FIBRA OPTICA OU RÁDIO na faixa de 5GHz conforme Apêndice A</b> , conforme itens especificados na tabela abaixo.
<b>PRAZO</b>	O presente Contrato terá duração de <<DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES>>, com início na sua assinatura.
<b>VALOR</b>	O valor total deste Contrato é de <b>R\$ &lt;&lt;VALOR CONTRATO&gt;&gt;</b> , (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) DIAS através do Banco Bradesco S/A, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor requisitante.
<b>DOT. ORÇAMENTÁRIA</b>	00004-100 0101001.0412200524.001.33903900000.100 00096-100 04004.2678205084.035.33903900000.100 00109-100 05001.0412200524.041.33903900000.100 00225-101 07003.1236104034.094.33903900000.101 00362-102 09001.1030102184.295.33903900000.102 00450-102 09001.1030202194.474.33903900000.102 00509-100 10001.0812200524.258.33903900000.100 00639-100 14001.0412200524.128.33903900000.100 00767-100 15001.2012200524.139.33903900000.100 00823-100 16001.1339200524.153.33903900000.100 00869-100 17001.2781207214.164.33903900000.100 00964-100 19001.0412200524.191.33903900000.100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Cosme Pereira de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>**, de acordo com o processo – 0486/2018 e PREGÃO Nº **00118/2018** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de Sistema de Comunicação banda larga para conexão da Rede de dados com possibilidade de tráfego de voz sobre IP e imagens e sistemas este deverá ser entregue por FIBRA OPTICA OU RÁDIO na faixa de 5GHz conforme Apêndice A**, conforme especificados na tabela anterior.

#### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

<b>ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS (CINCO MEGABITS) POR SEGUNDO, MÍNIMO VIA RADIO</b>
---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

#### NA FAIXA DE 5 GHZ

##### CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o rádio/reteador, deverão possuir porta ethernet que suporte a velocidade de 10/100/1000 MBPS;
- Disponibilizar endereços de IP válidos e fixos quando necessários
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: <90ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: > 80%
- A proponente deverá fornecer, para fins de qualificação técnica, informações sobre o seu "backbone" nacional e suas conexões internacionais, indicando:
  - POPs nacionais;
  - Locais de destino e backbones externos alcançados;
  - Velocidades de conexão;
  - Tecnologias empregadas;

##### ENTREGA E INSTALAÇÃO

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via cabo ou rádio, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação, mudança de local no mesmo endereço e mudança de endereço.
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
  - Técnicos em Telecomunicações • Técnicos de Campo
- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

item;

- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do link dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;
- Tempo de reparo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 06 (seis) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas úteis, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos links contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
- O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- Cobertura em todos os pontos mencionados sem exceção;
- Reposição de equipamentos com problemas será feita pela contratada sem custo adicional;
- Possibilidade de cancelamento de qualquer ponto, a qualquer tempo, sem ônus para a Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

### **ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS (VINTE MEGABITS) POR SEGUNDO VIA FIBRA OPTICA.**

#### **CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- A ligação deverá ser obrigatoriamente através de fibra óptica desde o backbone da CONTRATADA até o roteador que ficará no Departamento;
- Ter velocidade de acesso de 20 Mbps;
- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o roteador, deverão possuir portas ethernet que suporte a velocidade de 1Gbps;
- Possuir backbone próprio ou estar conectador diretamente à 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous System) nacionais distintos;
- O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:
  - Latência: < 50ms
  - Perda de Pacotes: < 1%
  - Disponibilidade mensal: >90%

#### **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via fibra ótica, do backbone da contratada até o endereço da instalação;
- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação;
- O Sistema será implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:
  - Técnicos em Telecomunicações
  - Técnicos de Campo
- Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação do ponto destacado neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

item;

- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso sem custo para a Prefeitura;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço sem custo para a Prefeitura;
- A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

#### **TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL**

- A aceitação do circuito dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);
- O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- Tempo de reparo de até 4 (quatro) horas a partir da hora da abertura do chamado;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas, corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;
- A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga:

- Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:
- Uso de IP fixo e real quando necessário a cada acesso (vide Apêndice A);
- Conexão ao backbone da internet por tecnologia de fibra óptica, ADSL, cabo, rádio ou equivalente;
- Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço
- Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA instalá-las sem custo adicional de instalação e mensalidade;
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores.

#### **1.4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

- Instalação dos acessos à internet, sendo que:
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, para a conexão do primeiro ponto de Internet (Microcomputador, switch ou access point);
- Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Secretaria responsável pelo ponto de acesso e deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;

- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;
- Onde for trocado de cabo para ADSL, rádio ou similar terá a necessidade de um HUB/SWITCH de mínimo 4 portas.

## 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 MESES.

## 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.5.** Para efeito de pagamento dos serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00004-100	0101001.0412200524.001.33903900000.100
00096-100	04004.2678205084.035.33903900000.100
00109-100	05001.0412200524.041.33903900000.100
00225-101	07003.1236104034.094.33903900000.101
00362-102	09001.1030102184.295.33903900000.102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

00450-102	09001.1030202194.474.33903900000.102
00509-100	10001.0812200524.258.33903900000.100
00639-100	14001.0412200524.128.33903900000.100
00767-100	15001.2012200524.139.33903900000.100
00823-100	16001.1339200524.153.33903900000.100
00869-100	17001.2781207214.164.33903900000.100
00964-100	19001.0412200524.191.33903900000.100

#### **6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

**6.1.** Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º **00118/2018**.

#### **7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

**7.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**8.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

**8.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**9.1.** São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**9.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**9.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**9.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**9.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

**9.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**9.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**9.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**9.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**9.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**9.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**9.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

**10.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**10.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**10.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**10.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**10.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de seu representante **ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

**11.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**12.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**12.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

**12.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**12.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**12.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**12.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediate** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do serviço;
- 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens "1" a "12" e "17" do item anterior**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**13.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.4.** A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 118 da Lei 8.666/93;

**c)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**c.1)** A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**c.2)** É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**c.3)** Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

#### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

**14.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### “TERRA DO REI PELÉ”

- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2.** A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado da **PREGOEIRA** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

**16.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 17. DO FORO

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"TERRA DO REI PELÉ"

TRÊS CORAÇÕES, <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_ASSINATURA>.

---

**Cláudio Cosme Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>  
**Contratada**

---

**Secretário ordenador**

Testemunhas:

1.Nome:

2.Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO VI**  
**APÊNDICE A**

**SEDUC**

Local	Endereço	Bairro	Zona	Tecnologia
AEE / CAP / NAE	Rua Tuiuti, 31	Centro	Urbana	Fibra
Cemei Afonsina Fonseca Musa	Rua Francisco Paulino, 81	Triângulo	Urbana	Fibra
Cemei Maristela Meliato	Avenida Quinto Centenário do Brasil, 1205	Parque Municipal	Urbana	Fibra
Cemei Maristela Meliato II (Capemi)	Rua Doutor José Garcia da Fonseca, 57	Santa Tereza	Urbana	Fibra





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

Cemei Terezinha Aparecida Vilela Pompeu	Rua da Serenidade, 300	Parque das Colinas	Urbana	Fibra
CemeiStefânia Falcão Margotti	Avenida Julião Arbex, 143	Centro	Urbana	Fibra
E.M. Capitão Morbello Vendramini	Praça Monsenhor Fonseca, 115	Centro	Urbana	Fibra
E.M. Deputado Renato Azeredo	Rua Antônio Felipe Pereira, 190	Flora	Urbana	Radio
E.M. Dona Maria Laura	Rua dos Boiadeiros, 8	Jardim Paraíso	Urbana	Fibra
E.M. José Joaquim Alves Pereira	Rua São Paulo, 141	Amadeu Miguel	Urbana	Radio
E.M. Maria José Coelho Neto	Rua Alfredo Thiago Filho, 253	Santo Afonso	Urbana	Fibra
E.M. Nelson Rezende Fonseca	Fazenda Taquaral	Fazenda Taquaral	Rural	
E.M. Orlando Rezende Andrade	Fazenda do Barreiro	Fazenda do Barreiro	Rural	
E.M. Prefeito Celso Banda	Rua H, 56	Jardim Esperança	Urbana	Fibra
E.M. Professor Oscar Frattini Amzalack	Rua Christiano Alves da Silva, 350	Parque Jussara	Urbana	Fibra
E.M. Professora Cândida Junqueira – CAIC	Rua Bem-Te-Vi, 532	Bela Vista	Urbana	Fibra
E.M. Professora Henriqueta Gomes	Rua Raposo Tavares, 945	Bandeirantes	Urbana	Fibra
E.M. Professora Maria Evani Gomes Teles	Rua São Judas Tadeu, 51	Boa Aventura	Urbana	Fibra
E.M. Professora Oneida Junqueira	Fazenda Cobiça	Fazenda Cobiça	Rural	
E.M. Rio do Peixe II	Fazenda Rio do Peixe	Fazenda Rio do Peixe	Rural	
E.M. Rotary	Rua José Domingos, 303	Parque Jussara	Urbana	Fibra
E.M. Sagrado Coração de Jesus	Rua Filogênio Vilas Boas, 462	Vilas Boas	Urbana	Fibra
E.M. Zilah Rezende Pinto	Rua Francesco CaminadaMargoti, 567	Rio do Peixe	Urbana	Fibra
Seduc - Transporte / Garagem	Avenida Cabo Benedito Alves, 1292	Cotia	Urbana	Fibra
Centro de Referência do Professor	Avenida Deputado Renato Azeredo, 222	Nossa Senhora Aparecida	Urbana	Fibra
Instituto Federal	Avenida Haroldo Rezende, 320	Santa Tereza	Urbana	Fibra
Cemei Bandeirantes	Avenida Fernão Dias	Bandeirantes	Urbana	Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

Cemei Feira de Gado	Rua da Chácara	Feira de Gado	Urbana	Fibra
Cemei Jardim Paraíso	Rua dos Boiadeiros	Jardim Paraíso	Urbana	Fibra
Cemei Parque São José	Avenida Nhá Chica	Parque São José	Urbana	Fibra
<b>SEGOV</b>				
<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Zona</b>	Fibra
Polícia Militar no Perú	Av. Renato Azeredo, 683	Nossa Senhora Aparecida	Urbana	Fibra
Previdência (IPRECOR)	Rua Nelson Resende da Fonseca, 472	Centro	Urbana	Fibra
Bombeiro	Rua João Rodrigues Beck, 64	Novo Horizonte	Urbana	Fibra
Ministério do Trabalho	Rua Edson Arantes do Nascimento, 202	Centro	Urbana	Fibra
Polícia Militar no Posto do Santo Afonso	Rua Luis Carlos Ribeiro, 12	Santo Afonso	Urbana	Fibra
Polícia Militar no Pelezão	Av. Quinto centenário do Brasil, 1111	Santa Tereza	Urbana	Fibra
Procon	Rua Casemiro Avelar Filho, 150 Sala 101	Centro	Urbana	Fibra
Almoxarifado - Saúde	Rua Costa Rica, 111	Jd Umuarama	Urbana	Fibra
<b>SEMOSP</b>				
<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Zona</b>	Fibra
Almoxarifado	Av. Sete de Setembro, 124	Centro	Urbana	Fibra
Secretaria de Obras	Av. Brasil, 225	Jd América	Urbana	Fibra
SELTC	Praça Benevenuto, 22	Centro	Urbana	Fibra
Casa da Cultura	Rua Cel. Demétrio, 44	Centro	Urbana	Fibra
Cemitério	Praça da Saudade	Centro	Urbana	Fibra
<b>SELTC</b>				
<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Zona</b>	Fibra
SELTC	Praça Benevenuto, 22	Centro	Urbana	Fibra
Casa da Cultura	Rua Cel. Demétrio, 44	Centro	Urbana	Fibra
Casa Pele	Rua Edson Arantes do Nascimento	Centro	Urbana	Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

SESP				
Local	Endereço	Bairro	Zona	Fibra
Pelezão	Av. Quinto centenário do Brasil, 1111	Santa Tereza	Urbana	Fibra
SEDESO				
Local	Endereço	Bairro	Zona	Fibra
CCI	Av. Quinto centenário do Brasil, 1237	Santa Tereza	Urbana	Fibra
CRAS I	Rua Iracema, 75	Jd Paraiso	Urbana	Fibra
CRAS II	Av. Marcelo FredolinSterman, 275	Pq Jussara	Urbana	Fibra
CRAS III	Rua José dos Santos, 90 Rio do Peixe	Jd Rio do Peixe	Urbana	Fibra
CREAS	Rua Vereador M. Goncalves, 65	Jd Rio Verde	Urbana	Fibra
Projeto Renascer	Rua Benedito Luciano nº 262	Vila Sueli	Urbana	Fibra
Conselho Tutelar	Av. Jose Capistrano de Souza, 201	Boa Ventura	Urbana	Fibra
Bolsa Família	Rua Joaquim Bento de Carvalho, 251	Centro	Urbana	Fibra
Curumim	Rua da Serenidade, SN	Pq das Colinas	Urbana	Fibra
SEDEC				
Local	Endereço	Bairro	Zona	Fibra
SINE I	Av Deputado Renato Azeredo, 222	Peró	Urbana	Fibra
SINE II	Av Deputado Renato Azeredo, 222	Peró	Urbana	Fibra
SINE III	Av Deputado Renato Azeredo, 222	Peró	Urbana	Fibra
SEMS				
Local	Endereço	Bairro	Zona	Fibra
PSF 6 - Amadeu Miguel	Rua Sergipe, 36	Amadeu Miguel	Rural	Radio
PSF 3 - CAIC	Rua Bem Te Vi, 5322	Bela Vista	Urbana	Fibra
PSF 8 - Boa Ventura	Rua Lenise Aparecida Ferreira, 200	JD Primavera	Urbana	Fibra
PSF 6 - Flora	Rua Manoel Antônio Teixeira, S/N	Distrito de Flora	Rural	Radio
PSF 5 - Jardim Paraiso	Rua Joaquim Damas n 439	Jardim Paraiso	Urbana	Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

PSF 1 - Moacir Rezende	Rua Dois, S/N- Jardim Esperança	Jardim Esperança	Urbana	Fibra
PSF 9 e 10 - Nossa Senhora de Fátima	Rua Antônio Matias, 1093	Nossa Senhora de Fátima	Urbana	Fibra
PSF 4 e 6 - Rio do Peixe	Rua Pedro Rodrigues Chagas, S/N	Rio do Peixe	Urbana	Fibra
PSF 2 - São Pedro	Av Orlando Rezende de Andrade, S/N	Feira de Gado	Urbana	Fibra
PSF 11 - São José	Rua Nhá Chica, 345	PQ São José	Urbana	Fibra
PSF 12, 13 e 14 Colinas	Rua da Serenidade, 318	Pq das Colinas	Urbana	Fibra
Policlínica Municipal de Três Corações (Farmácia)	Rua Dr Roberto Cruz, 110	Jardim Rio Verde	Urbana	Fibra
SAMU	Rua José Capistrano de Souza, 600	Boa Ventura	Urbana	Fibra
UBS Dr Elder Coelho Sarto	Rua Saul Brasil, SN	Monte Alegre	Urbana	Fibra
Farmácia de Minas	Rua Dez, 100	Pq das Colinas	Urbana	Fibra
UPA	Rua. 8, nº 300	Jardim das Hortênsias	Urbana	Fibra
UBS Novo Horizonte	Rua DrRicarte Naves Resende, 420	Novo Horizonte		Fibra
<b>SEFIN</b>				
<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Zona</b>	Fibra
Fiscalização	Av. Sete de Setembro, S/N	Centro	Urbana	Fibra
<b>SARH</b>				
<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Zona</b>	Fibra
Recursos Humanos	Av. Virgilio de Melo Franco, 204	Centro	Urbana	Fibra